

DECRETO N.º 25.419, DE 26 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.245.543,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 1.245.543,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1986.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.245.543,00		
	Subtotal	1.245.543,00		
	TOTAL	1.245.543,00		
Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Atividades da UNESP				
08.44.021.8.331	1.245.543,00			1.245.543,00
	TOTALS	1.245.543,00		1.245.543,00
07.61	Univ. Est. Pta. Julio Mesquita Filho - UNESP			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.245.543,00		
	Subtotal	1.245.543,00		
	TOTAL	1.245.543,00		
Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Administração e Manutenção da UNESP				
08.44.021.2.360	1.245.543,00			1.245.543,00
	TOTALS	1.245.543,00		1.245.543,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
	Administração Indireta			
07.61	Univ. Est. Pta. Julio Mesquita Filho - UNESP			
	TOTAL	1.245.543,00		
	2.ª Quota	1.245.543,00		

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 07.61 - Univ. Est. Pta. Julio Mesquita Filho - UNESP				
Categoria Econômica				
	Total		Subprogramas	
Especificação		08.44.021		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.245.543,00		1.245.543,00
	TOTALS	1.245.543,00		1.245.543,00

DECRETO N.º 25.420, DE 26 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 9.372.622,00 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1986.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	9.372.622,00		
	SUB-TOTAL	9.372.622,00		
	TOTAL	9.372.622,00		
PROJETOS				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.428.1.044	9.372.622,00			9.372.622,00
TOTALS	9.372.622,00			9.372.622,00
TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
	TOTAL	9.372.622,00		
3A.	QUOTA	9.372.622,00		
4A.	QUOTA	4.000.000,00		

DECRETO N.º 25.421, DE 26 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde e para repasse à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 101.553.750,00 (cento e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 799.029,00 (setecentos e noventa e nove mil e vinte e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto do artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1986.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.389.613,00		
	SUB-TOTAL	3.389.613,00		
	TOTAL	3.389.613,00		
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.021.2.073	3.389.613,00			3.389.613,00
TOTALS	3.389.613,00			3.389.613,00
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.860.057,00		
	SUB-TOTAL	39.860.057,00		
	TOTAL	39.860.057,00		
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.428.2.082	39.860.057,00			39.860.057,00
TOTALS	39.860.057,00			39.860.057,00
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.950.000,00		
	SUB-TOTAL	22.950.000,00		
	TOTAL	22.950.000,00		
PROJETOS				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.428.1.469	1.000.000,00			1.000.000,00
TOTALS	1.000.000,00			1.000.000,00
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.428.2.088	21.950.000,00			21.950.000,00
TOTALS	21.950.000,00			21.950.000,00
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.196.828,00		
	SUB-TOTAL	1.196.828,00		
	TOTAL	1.196.828,00		
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.428.2.088	1.196.828,00			1.196.828,00
TOTALS	1.196.828,00			1.196.828,00
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.358.223,00		
	SUB-TOTAL	33.358.223,00		
	TOTAL	33.358.223,00		
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.021.2.089	33.358.223,00			33.358.223,00
TOTALS	33.358.223,00			33.358.223,00
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	799.029,00		
	SUB-TOTAL	799.029,00		
	TOTAL	799.029,00		
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.429.8.095	799.029,00			799.029,00
TOTALS	799.029,00			799.029,00
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799.029,00		
	SUB-TOTAL	799.029,00		
	TOTAL	799.029,00		
ATIVIDADES				
	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
13.75.429.2.099	799.029,00			799.029,00
TOTALS	799.029,00			799.029,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
	TOTAL	3.389.613,00		
3A.	QUOTA	3.389.613,00		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
	TOTAL	39.860.057,00		
3A.	QUOTA	39.860.057,00		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR			
	TOTAL	22.950.000,00		
2A.	QUOTA	1.000.000,00		
3A.	QUOTA	21.950.000,00		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
	TOTAL	1.196.828,00		
3A.	QUOTA	1.196.828,00		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS			
	TOTAL	33.358.223,00		
3A.	QUOTA	33.358.223,00		
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
	TOTAL	799.029,00		
3A.	QUOTA	799.029,00		

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN				
CATEGORIA ECONOMICA				
	Especificação		Subprogramas	
TOTAL	13.75.429			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799.029,00		
TOTALS	799.029,00			799.029,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011)34567
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 228

Entrega SP - Capital (domiciliar)		Entrega demais localidades (via postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cz\$ 86,80	Semestral	Cz\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 276,30	Total	Cz\$ 183,90
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cz\$ 69,44	Semestral	Cz\$ 69,44
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 258,94	Total	Cz\$ 166,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cz\$ 3,00	Exemplar atrasado	Cz\$ 4,00
-----------------------	-----------	-------------------------	-----------